

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



16

LEI Nº 1 046, de 9 de novembro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipi
pal, em sessão realizada no dia
7/11/1962, PROMULGA a seguinte lei: - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jun
diaí autorizada a assinar escritura de retificação e ratifi
cação de cláusulas contratuais avançadas com a Caixa Econô
mica do Estado de São Paulo, por força da Lei nº 701, de 21
de maio de 1 959.

Art. 2º - Cingir-se-á a retificação a destinar
a importância de Cr\$ 16 000 000,00 (dezesesse milhões de cru
seiros) aos serviços preliminares, anteriores à execução das
obras do serviço de abastecimento de água da sede do Municí
pio, tais como pagamento de cálculos, sondagens, projetos
etc., sob orientação técnica do Departamento de Obras Sanitá
rias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de
São Paulo.

Parágrafo único - O saldo desta importância, se
existente, será empregado na execução das obras do serviço
de abastecimento de água, tal como consta do artigo 3º da
Lei nº 701, de 21 de maio de 1 959.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Dr. Osmar Romagnani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipi
pal de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de mil nove
centos e sessenta e dois (9-11-1962). - - - - -


- José Maria de Monte Carmello -
Diretor Administrativo